

ORDEM DE SERVIÇOS NR 13/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: T&M SERVIÇOS DE COBERTURAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM E EVENTOS LTDA - ME

End.: Rua Dr. Lúcio Pereira Peixoto, 500, - Campinas/SP.

CEP: 13060-354

CNPJ: 14.813.648/0001-91

Preposto indicado pela Contratada: Thiago e-mail: thiago.chiminazzo@tendasmais.com.br

Telefone: (19) 3368-8836

OBS: Área Requisitante – Departamento Técnico Científico

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 171-01/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL OU TENDA CHAPÉU DE BRUXA (SEM FECHAMENTO LATERAL), tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca black-out, com base em estrutura metálica. Data prevista para 30 de setembro de 2018 – 09h às 16h	1	1.300,00	1.300,00
			TOTAL	R\$ 1.300,00

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado no fornecimento de infraestrutura para realização de evento promovido pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;



- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP 13082-755.

Todos os itens deverão estar montados com antecedência de no mínimo 2 horas do início do evento, que têm sua realização prevista para a seguinte data e horário: **30 de setembro de 2018 – 09h às 16h.**

A retirada do material deverá ser realizada após o término do evento até, no máximo, às 18h. A data e horário poderão sofrer alterações.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 03 (três) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755 Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- I advertência
- II multa;
- III suspensão
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
- 9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 17,	09/2018
	SINVAL ROBERTO DURIGON
	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
DE ACORDO	
T&M SER	/IÇOS DE COBERTURAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS PARA
	ARMAZENAGEM E EVENTOS LTDA - ME

CONTRATADA



ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado no fornecimento de infraestrutura para realização de evento promovido pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

2. DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL OU TENDA CHAPÉU DE BRUXA (SEM FECHAMENTO LATERAL), tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca black-out, com base em estrutura metálica.	01

3. DO PRAZO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1 Os serviços serão realizados na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Campinas SP. CEP 13082-755.
- 3.2 Todos os itens deverão estar montados com antecedência de no mínimo 2 horas do início do evento, que têm sua realização prevista para a seguinte data e horário: **30 de setembro de 2018 09h às 16h**
- 3.3 A retirada do material deverá ser realizada após o término do evento até, no máximo, às 18h.
- 3.4 A data e horário poderão sofrer alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Realizar a prestação do serviço de acordo com as quantidades, qualidade, local e prazos especificados nos itens 2 e 3;
- 4.2 Entregar, montar e desmontar os objetos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;
- 4.3 Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Disponibilizar, com uma semana de antecedência, o cronograma do evento;
- 5.2 Atestar o serviço produzido quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 5.3 Após ateste, realizar pagamento, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo de referência.



6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato a ser realizado será a descrita abaixo:

Unidade Gestora: 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: 139 - Educação Ambiental e Comunicação

Elemento Econômico: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento, no prazo de até 30 dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: T&M SERVIÇOS DE COBERTURAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

PARA ARMAZENAGEM E EVENTOS LTDA - ME

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 13/2018

OBJETO: Contratação de serviço especializado no fornecimento de infraestrutura para realização de evento promovido pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail: nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 17/09/2018